



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.957

EMENTA :- Promove desafetação de área de terras do Patrimônio Municipal para efetivação de concessão de Direito Real de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da Segunda Igreja Presbiteriana de Volta Redonda, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), situada no bairro Casa de Pedra, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 06882/82.

Parágrafo único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do art. 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação de um Templo com atividades sociais, educacionais e religiosas.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a implantar biblioteca e 2 salas de aulas para artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as anotações e registros da área, bem como a permitir à concessionária a inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Eiblioteca		
LEI Nº 1957	FLS. 12	Helena





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

LEI MUNICIPAL N.º 1.957

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 1984

Benevenuto dos Santos Neto
- Prefeito Municipal

Mensagem nº 063/84
Autor: Prefeito Municipal
TLMA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1957	FLS. 13	Helena

